

DECRETO Nº 24/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**“DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”**

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social não dispõe de setor contábil;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer da Assessoria Jurídica contidas processo administrativo 006/2025;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 72 e 74 da Lei 14.133/21, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria;

CONSIDERANDO a notória especialização do escritório XP CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA MUNICIPAL na área pública municipal;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pelo CRC/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de contador tendo em vista ser indispensável para o prosseguimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 -TCE/TO -Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a Contratação de prestação de serviços especializados em contabilidade pública e assessoria municipal a serem executados nos meses de janeiro à dezembro do exercício financeiro, bem como prestação de contas de ordenador de despesas, prestação de contas anuais consolidadas do referido exercício e demais obrigações assessorias exigidas pela função, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, pela empresa XP CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA MUNICIPAL, CNPJ nº 35.113.040/0001-24, com sede na CJ ACSU SO 20, AV. TEOTONIO SEGURADO LOTE 15, SALA 1510 ANDAR 15 COND URBAN, FUTURO, PLANO DIRETOR SUL, Palmas/TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 de janeiro de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**“DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE”**

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Meio Ambiente não dispõe de setor contábil;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer da Assessoria Jurídica contidas processo administrativo 007/2025;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 72 e 74 da Lei 14.133/21, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria;

CONSIDERANDO a notória especialização do escritório XP CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA MUNICIPAL na área pública municipal;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pelo CRC/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de contador tendo em vista ser indispensável para o prosseguimento das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 -TCE/TO -Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a Contratação de prestação de serviços especializados em contabilidade pública e assessoria municipal a serem executados nos meses de janeiro à dezembro do exercício financeiro, bem como prestação de contas de ordenador de despesas, prestação de contas anuais consolidadas do referido exercício e demais obrigações assessorias exigidas pela função, para atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente, pela empresa XP CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA MUNICIPAL, CNPJ nº 35.113.040/0001-24, com sede na CJ ACSU SO 20, AV. TEOTONIO SEGURADO LOTE 15, SALA 1510 ANDAR 15 COND URBAN, FUTURO, PLANO DIRETOR SUL, Palmas/TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 de janeiro de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30. Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de prestação de serviços especializados em contabilidade pública e assessoria municipal a serem executados nos meses de janeiro à dezembro do exercício financeiro, bem como prestação de contas de ordenador de despesas, prestação de contas anuais consolidadas do referido exercício e demais obrigações assessorias exigidas pela função, para atender o Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa CONTRATADA: XP CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA MUNICIPAL, CNPJ nº 35.113.040/0001-24, com sede na CJ ACSU SO 20, AV. TEOTONIO SEGURADO LOTE 15, SALA 1510 ANDAR 15 COND URBAN, FUTURO, PLANO DIRETOR SUL, Palmas/TO, no valor total de R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais). Com arrimo no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Carrasco Bonito - TO, 22 de janeiro de 2025.

INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO

Sec. Mun. de Saúde